



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC-6462/07

Poder Executivo Municipal. Vista Serrana. Exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes de Concurso Público realizado em 2007 – Legalidade. Concessão dos competentes registros.

ACÓRDÃO AC1-TC - 2727 /2011

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da análise da legalidade dos atos de admissão de pessoal, decorrentes do concurso público homologado em 11/10/07 pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana, com o objetivo de prover cargos públicos, em obediência à Lei Municipal nº 003/07, encaminhados a esta Corte até a presente data.

Das irregularidades detectadas ao longo dos vários relatórios do Órgão Técnico desta Corte:

- 1. ausência das portarias originais de nomeação dos candidatos;*
- 2. impossibilidade de interposição de recurso contra o resultado final do certame, ante a ausência de sua publicação;*
- 3. contradição acerca das modalidades de provas a serem aplicadas;*
- 4. falta de fixação de critérios para avaliação das provas de redação e plano de aulas, bem como ausência de estipulação de ata para aplicação destas provas;*
- 5. afronta ao princípio da razoabilidade quanto aos critérios de pontuação na provas de títulos;*
- 6. falta de previsão da possibilidade de interposição de recursos quanto às provas de redação, plano de aula e títulos, além do resultado final do concurso;*
- 7. restrição potencial à interposição de recursos em face das questões e/ou do gabarito da provas aplicadas;*
- 8. inobservância à ordem de classificação de alguns candidatos;*
- 9. divergência de nomes de alguns candidatos no resultado final do concurso e nas respectivas portarias;*
- 10. descrição equivocadas dos cargos em algumas portarias;*
- 11. nomeação de três candidatos para o cargo de Motorista sem que os mesmos tenham sido classificados no concurso;*
- 12. afronta ao princípio da publicação dos atos administração (portaria e convocação);*
- 13. falta de demonstração do aumento ou não da despesa com pessoal nos últimos 180 dias do mandato do titular do cargo, tendo em vista as nomeações realizadas nesse período;*
- 14. ausência das nomeações realizadas entre 2009 e 2010;*
- 15. ausência do ato de prorrogação do prazo de validade do certame.*

Do trâmite processual, tem-se:

- Relatório exordial da Divisão de Controle de Atos de Pessoal-DIGEP, às fls. 139/143, apresentando várias inconsistências;*
- Citação ao então Prefeito Municipal, Srº Monaci Marques Dantas, com encarte de defesa;*
- Relatório de Análise de Defesa, às fls. 224/227, considerando remanescente a maioria das irregularidades;*
- Resolução RCI-TC-110/08, às fls. 230/231, assinando o prazo de 60 dias para o então gestor colecionar aos autos as portarias originais dos atos ora em exame;*
- Peças encartadas pela Prefeitura às fls.235/260;*
- 3º Relatório da Auditoria de Pessoal, às fls. 362/368, evidenciando as eivas pretéritas e apontando novas irregularidades;*

- *Novel citação ao responsável, com junção de documentos;*
- *4º Relatório da Divisão de Pessoal, às fls. 402/403, concluindo pela permanência ainda de algumas irregularidades;*
- *Novas Portarias encaminhadas pelo gestor, às fls. 404/420;*
- *5º Relatório da DIGEP, às fls. 429/426, ressaltando que algumas das nomeações insertas foram realizadas nos últimos 180 dias do mandato do gestor, devendo ser demonstrado se houve aumento de gasto com pessoal nesse período; além de apontar falhas em relação aos novos atos e confirmar as pechas anteriores;*
- *Mais uma citação expedida ao ex-Prefeito, que, desta vez, deixou escoar o prazo in albis.*
- *Parecer Ministerial, às fls. 437/443, opinando pela irregularidade do concurso e, conseqüente, das nomeações, denegando-se registros aos atos; aplicação de multa ao ex-Prefeito; fixação de prazo para adoção de medidas necessárias ao restabelecimento da legalidade; recomendação à Prefeitura Municipal;*
- *Relatório da DIAGM II, às fls. 441/442, em atendimento à determinação do Relator, constatando que: “Quanto ao elemento de despesa 3.1.90.11 (vencimentos e vantagens fixas) do exercício de 2008, registrou um acréscimo em relação ao exercício de 2007, por outro lado o elemento de despesa 3.1.90.04 (Contratação por tempo determinado) houve uma redução de 94%, evidenciando que a contratação do pessoal se referiu à substituição de servidores contratados por efetivos, como podemos observar que a despesa com pessoal teve um decréscimo em termos percentuais.”;*
- *Citação expedida ao atual gestor, Srº Jurandy Araújo da Silva, considerando o princípio da continuidade administrativa, que, também, permaneceu silente;*
- *2ª pronúncia do Órgão Ministerial, à fl. 455, ratificando o seu parecer anterior;*
- *Mais uma citação ao atual Prefeito, tendo em vista equívoco no endereço inicialmente postado, com encarte de vasta documentação pelo referido gestor;*
- *6º Relatório da Auditoria de Pessoal, às fls. 532/535, concluindo pela permanência de algumas eivas, saneamento de outras e apresentação de mais duas inconsistências;*
- *Nova citação expedida ao atual gestor, que prontamente encaminhou defesa;*
- *7º Relatório da DIGEP, às fls. 733/736, considerando insanáveis e, por isso, releváveis, as pechas supracitadas nos itens 4 e 7 deste relatório (respectivamente, falta de fixação de critérios para avaliação das provas de redação e plano de aulas, bem como ausência de estipulação de ata para aplicação destas provas; e restrição potencial à interposição de recursos em face das questões e/ou do gabarito da provas aplicadas), e remanescente apenas uma do rol ali discriminado (item 2 - ausência da publicação do resultado final do certame, dificultando a interposição de recursos).*
- *Última citação ao atual Prefeito, com encarte da documentação pertinente;*
- *8º e último relatório da Unidade Técnica de Pessoal, às fls. 746/749, consignando que, não obstante o número de nomeações para o cargo de Motorista (11) ter excedido o número de vagas oferecidas no edital do concurso (08), a Lei nº 003/07 autorizou o total de 15. Ao final, considerou sanada a única irregularidade ainda remanescente do exame anterior e listou todos os atos merecedores de registro nesta Corte, num total de 105;*
- *Quota Ministerial, à fl. 751, pugnando pela regularidade do concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana, no ano de 2007, com o conseqüente registro dos atos de nomeação dos candidatos arrolados em quadro demonstrativo de fls. 746/748.*

O processo foi agendado para a presente sessão dispensando intimações.

VOTO DO RELATOR

Observa-se que os presentes autos foram formalizados com vistas à análise dos atos de admissão de pessoal decorrente do concurso público, realizado no município de Vista Serrana, no exercício de 2007, para fins de registros por parte desta Corte.

Diante de todo o exposto e considerando as análises do Órgão de Instrução constatando a regularidade do concurso e a legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrente do referido certame, voto pela concessão do respectivo registro aos 105 atos relacionados às fls. 746/748, nos termos do art. 71, inciso III, da CF e CE¹ e art. 6º da RN-TC-11/10².

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 1258/09, os Membros da 1ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ACORDAM, à unanimidade, na sessão realizada nesta data em **CONCEDER REGISTRO** aos atos de admissão de pessoal decorrente do concurso público realizado em 2007, pela Prefeitura Municipal de Vista Serrana, abaixo listados, nos termos do art. 71, inciso III, da CF e CE¹ e art. 6º da RN-TC-11/10²:

	NOME	CARGO
1.	Verlândia Garcia de Araújo	Técnico em Enfermagem
2.	Apolinário Farias de Araújo	Motorista
3.	Maria Josedilma Farias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais
4.	Francisca de Brito Pereira	Atendente
5.	Ana Lúcia de Alencar Xavier	Enfermeiro
6.	Tobias Gomes de Oliveira	Guarda Municipal
7.	Eduilson Araújo Silva	Agente Administrativo
8.	Espedito Gomes de Farias	Auxiliar de Serviços Gerais
9.	Aldênio de Moraes Sousa Vanderlei	Guarda Municipal
10.	Erilene Gomes de Farias	Auxiliar de Serviços Gerais
11.	Damiana Jussara Dantas de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais
12.	Sebastião Carneiro Júnior	Guarda Municipal
13.	Francisco Sales da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais
14.	Kennedy Araújo Farias	Auxiliar de Serviços Gerais
15.	Camila Pinheiro Xavier	Auxiliar de Serviços Gerais
16.	Márcio Farias Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais
17.	Valentim Farias Neto	Agente Administrativo
18.	Schirlila Medeiros de Araújo Rufino	Auxiliar de Serviços Gerais
19.	Egídio dos Santos Dantas	Guarda Municipal
20.	Maria Vanuzia Oliveira de Araújo	Professora
21.	Carlos Antônio dos Santos Soares	Agente Administrativo
22.	Maria de Fátima Gomes de Farias	Agente Administrativo
23.	Espedito Gomes de Araújo	Atendente
24.	Dinarte Farias de Lucena	Agente Sanitarista
25.	Salézia Gomes Gomes Xavier	Professora
26.	Francisca Gomes de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais
27.	Ildo Xavier de Souza	Motorista
28.	Jesualdo Pereira Gomes	Motorista

¹ Art. 71. O controle externo, a cargo da Assembléia Legislativa, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual compete:

III - apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como as concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento do ato concessório.

² RN-TC-11/10. Art. 7º - As Câmaras do TCE decidirão: sobre o mérito dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos, para fins de concessão ou não de registro dos atos de admissão de pessoal.

	<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>
29.	<i>José Nicodemos Garcia</i>	<i>Agente Sanitarista</i>
30.	<i>Geraldo Araújo</i>	<i>Motorista</i>
31.	<i>Edleusa Lima de Medeiros</i>	<i>Professora</i>
32.	<i>Demétrio Morais de Medeiros</i>	<i>Dentista</i>
33.	<i>Francisco Gomes Lopes</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
34.	<i>Kele Cristina Monteiro Xavier</i>	<i>Professora</i>
35.	<i>João Caetano da Silva Júnior</i>	<i>Agente Sanitarista</i>
36.	<i>Elton Nobre dos Santos</i>	<i>Agente Sanitarista</i>
37.	<i>Andréia dos Santos Monteiro</i>	<i>Técnico em Enfermagem</i>
38.	<i>Valkíria Bertino da Costa</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
39.	<i>Fátima Maria Lacerda Dantas Queiroga</i>	<i>Médico</i>
40.	<i>Humberto de Sousa Alves</i>	<i>Agente Administrativo</i>
41.	<i>Cléria Rejane Batista Leite</i>	<i>Agente Sanitarista</i>
42.	<i>Eriberto Linhares Fernandes</i>	<i>Guarda Municipal</i>
43.	<i>Pedrina Trindade Xavier</i>	<i>Professora</i>
44.	<i>João Pereira da Silva Filho</i>	<i>Motorista</i>
45.	<i>Humberto Silvino da Silva</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
46.	<i>Francisco da Silva Rodrigues</i>	<i>Motorista</i>
47.	<i>Iolanda Ferreira Garcia</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
48.	<i>Andréia de Lima Garcia</i>	<i>Técnico em Enfermagem</i>
49.	<i>Analice Rodrigues de Araújo</i>	<i>Atendente</i>
50.	<i>Hertha Fragoso Soares Marques</i>	<i>Enfermeira</i>
51.	<i>Enmarques Marque Dantas</i>	<i>Agente Administrativo</i>
52.	<i>Jovani de Sousa Dantas</i>	<i>Motorista</i>
53.	<i>Saulo Justiniano Vieira</i>	<i>Bioquímico</i>
54.	<i>Alixandre Garcia Ferreira</i>	<i>Agente Administrativo</i>
55.	<i>Maílson Dias de Araújo</i>	<i>Guarda Municipal</i>
56.	<i>Genildo Brito de Sousa</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
57.	<i>Maria Josedilma Dantas Soares</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
58.	<i>Thaysa Michelly Ramalho da Nóbrega</i>	<i>Professor</i>
59.	<i>Josenilda da Silva Araújo</i>	<i>Professor</i>
60.	<i>Germana Kuievy G.Vanderlei de Almeida</i>	<i>Professor</i>
61.	<i>Inácia Farias Gomes</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
62.	<i>Maria Izouda da Silva Lima</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
63.	<i>Itamara Ferreira Garcia</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
64.	<i>Maria do Desterro Dantas</i>	<i>Agente Administrativo</i>
65.	<i>Eloi Izidro Ferreira Júnior</i>	<i>Agente Administrativo</i>
66.	<i>Gilson Garcia de Araújo Segundo</i>	<i>Agente Administrativo</i>
67.	<i>Alany Araújo Medeiros</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
68.	<i>Maria do Desterro Garcia Farias</i>	<i>Atendente</i>
69.	<i>Cícera Soares Alves</i>	<i>Atendente</i>
70.	<i>Kamyla Brilhante Farias</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
71.	<i>Raimunda Gomes da Silva</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
72.	<i>Maria Gorett de Araújo Farias</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
73.	<i>Alixandre Garcia Nóbrega</i>	<i>Motorista</i>
74.	<i>Edilson Soares Monteiro</i>	<i>Motorista</i>
75.	<i>Germano Cândido de Medeiros</i>	<i>Motorista</i>
76.	<i>Marta Araújo Ferreira</i>	<i>Atendente</i>
77.	<i>Sidney Fábio Marques de Medeiros</i>	<i>Guarda Municipal</i>
78.	<i>Maria Garcia de Medeiros</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
79.	<i>Antonio Brito Guerra</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
80.	<i>José Filho Alves Dantas</i>	<i>Motorista</i>

<i>NOME</i>	<i>CARGO</i>
81. <i>Ana Cristina de Araújo Silva</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
82. <i>Everaldo da Silva Carneiro</i>	<i>Guarda Municipal</i>
83. <i>Edinete Chavier da Silva</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
84. <i>Esmerina Pereira Gomes</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
85. <i>Fernando Pereira Monteiro</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
86. <i>Hugo Izidro Monteiro</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
87. <i>Iraci Xavier de Farias</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
88. <i>Iolanda Farias de Araújo</i>	<i>Atendente</i>
89. <i>Jânio Gomes de Souza</i>	<i>Guarda Municipal</i>
90. <i>Jucélio Farias Gomes</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
91. <i>Marta Lúcia Monteiro Linhares</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
92. <i>Marcelino Dias de Araújo</i>	<i>Guarda Municipal</i>
93. <i>Vanicleide Gomes Brilhante</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
94. <i>Valeriano Farias de Araújo</i>	<i>Guarda Municipal</i>
95. <i>Vicente Monteiro Xavier</i>	<i>Guarda Municipal</i>
96. <i>Jean Carlos de Andrade</i>	<i>Professor</i>
97. <i>Vanderleia Garcia de Araújo</i>	<i>Professor</i>
98. <i>Jadicely Ribeiro Soares</i>	<i>Professor</i>
99. <i>Maisa Dantas da Silva</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
100. <i>Cláudia Milena Gomes Rodrigues</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
101. <i>Maria Betânia de Oliveira</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
102. <i>Marinalva Caetano Brilhante</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
103. <i>Maria Cláudia de Oliveira</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
104. <i>Maria Gorete Barbosa Araújo</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>
105. <i>Maria Célia Caetano de Araújo</i>	<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa*

João Pessoa, 06 de outubro de 2011.

*Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente*

*Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Relator*

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao TCE